

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. PINHEIRINHO)

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de operações de financiamento à atividade rural no Estado de Minas Gerais em decorrência da crise provocada por desastres naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de dispor sobre a suspensão do pagamento de operações de crédito rural contratadas no Estado de Minas Gerais, relacionadas ao financiamento de atividades negativamente impactadas por desastres naturais.

Art. 2º Fica suspensa por trinta e seis meses a exigibilidade do pagamento de operações de crédito rural contratadas no Estado de Minas Gerais, relacionadas ao financiamento de atividades negativamente impactadas por desastres naturais, no âmbito dos seguintes programas e linhas de crédito:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);

III - Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);



VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE);

VII – Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro; e

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

Parágrafo único. O montante que não for pago durante o período de que trata o **caput** será dividido em 3 (três) parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo a primeira exigível 12 (doze) meses após o fim do período de suspensão estabelecido no caput deste artigo, incidindo sobre as parcelas os encargos originais da operação contratada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A marca histórica de excesso de chuvas em Minas Gerais provocaram diversos desastres naturais, levando ao risco de insolvência e falência produtores rurais que tiveram suas produções fortemente atingidas.

Um levantamento preliminar feito pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG) mostra que cerca de 127 mil produtores rurais do estado sofreram algum tipo de dano por causa das chuvas no período de novembro de 2021 a janeiro de 2022.

Além de problemas de comercialização decorrentes das chuvas, o setor agropecuário como um todo enfrenta a elevação de custos de produção e redução de capacidade de pagamento de dívidas em decorrência do substancial encarecimento de insumos, como fertilizantes, combustíveis e defensivos agrícolas, cujos preços são atrelados à cotação do dólar.

É importante destacar que, embora alguns produtores de *commodities* agropecuárias obtenham bons preços de venda com a



desvalorização do real e aquecimento das exportações, parcela significativa de produtores rurais voltados ao abastecimento do mercado interno, especialmente os pequenos e médios produtores de lácteos, hortaliças, frutas e outros produtos agropecuários, têm enfrentado sérios problemas de mercado, decorrentes da redução da renda das famílias, desemprego e também da interrupção do consumo de hotéis e restaurantes, impedidos de funcionar por *lockdowns* e outras medidas de distanciamento social, cumulativamente com a grande perda de produção devido aos desastres naturais.

Além disso, os produtores rurais do Estado de Minas Gerais enfrentaram nos últimos meses outros problemas que agravaram a já grave crise econômica provocada pelas chuvas excessivas que levaram a perdas superiores a 50% na safra de grãos, a exemplo da pandemia, das queimadas descontroladas, que destruíram pastagens, mataram animais de produção e consumiram benfeitorias.

Desse modo, devido à severa restrição da renda disponível para que os agropecuaristas de Minas Gerais possam manter suas atividades produtivas e honrar compromissos financeiros assumidos, apresentamos a presente proposição que visa a conceder a suspensão da exigibilidade de pagamento de financiamentos do crédito rural por 36 meses e parcelamento do montante devido para pagamento no futuro.

Por ser matéria de alta relevância e oportunidade, que visa a possibilitar a continuidade da atividade agropecuária mineira e a segurança alimentar da população, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado PINHEIRINHO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pinheiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227647937300>

